

# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 4.716, de 30 de março de 2017.

**Altera a Lei Municipal nº 4.205, de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre a doação de imóvel para fins industriais.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.205, de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre doação de imóvel para fins industriais, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da vigência da Lei Municipal nº 4.205, de 2010, sob pena de anulação da escritura pública de doação do bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.(NR)”*

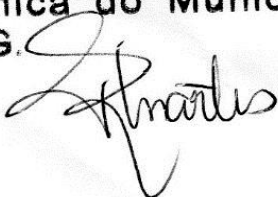
Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.205, de 2010, não abrangidos pelas alterações promovidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 30 de março de 2017.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 30/03/2017 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
11/02/2017 10:51:51